



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Lais Mendes Dantas

Cargo efetivo: Sem vínculo

Cargo comissionado: Assessora Especial do Ministro CCE 2.15

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Engenharia Civil

Instituição: Universidade Salvador

Conclusão: Julho 2019

Curso: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Instituição: Universidade Salvador

Conclusão: Setembro 2021

Currículo no Lattes (link):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Ministério da Cidadania

Cargo: Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Assuntos Internacionais

Período: Julho 2022- Janeiro 2023

Descrição: Coordenar, executar e acompanhar as atividades na área internacional, incluídas as atividades relacionadas à negociação e aos acordos de intercâmbio, cooperação e assistência técnica com outros países e organismos internacionais, no âmbito do Ministério; assessorar autoridades em assuntos relacionados à área internacional; planejar e coordenar políticas de cooperação internacional com outros países e organismos internacionais; apoiar a participação do País em eventos internacionais para divulgação dos produtos e serviços nacionais; apoiar as Secretarias no planejamento e na coordenação técnica e administrativa dos projetos de cooperação técnica.

Empresa/Órgão: Ministério da Cidadania

Cargo: Assessora Especial do Ministro

Período: Junho 2022- Janeiro 2023

Descrição: Assessorar o Ministro de Estado em sua representação política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente.

Empresa/Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional

Cargo: Chefe de Escritório de Representação da SUDENE em Brasília

Período: Maio 2021- Junho 2022

Descrição: Apoio às unidades administrativas da Sudene em Brasília, participação em eventos oficiais e reuniões, gestão e controle patrimonial da Unidade, gestão e controle de suprimentos, organização e aprovação de férias dos servidores, elaboração de documentos e minutas, gerenciamento e monitoramento da equipe, intercâmbio entre SUDENE e MDR, assistência á SUDENE nas atividades institucionais e nas articulações junto ao Congresso Nacional e aos órgãos da administração pública, divulgação dos instrumentos de ação do desenvolvimento geridos pela SUDENE.

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829) (marcar todas as opções em que se enquadrar)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horaria mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.